



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 283/82

INSTITUI UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS PARA FINS DE ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL.

O prefeito Municipal de Buritis, MG, usando das atribuições legais, especialmente quanto ao disposto no Artigo 163, Inciso I, letra M, da Lei Complementar nº 3/72 e em consonância com o Decreto-Lei nº 1875/81, que dispõe sobre normas gerais de direito financeiro, DECRETA:

ARTIGO 1º - Para fins de elaboração da proposta Orçamentária e contabilização das despesas Municipais, ficam instituídas as seguintes Unidades Orçamentárias, subordinadas aos Órgãos, LEGISLATIVO e EXECUTIVO:

1 - LEGISLATIVO

1.1 - Gabinete e Secretaria da Câmara

2 - EXECUTIVO

2.1 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura

2.2 - Serviço de Fazenda

2.3 - Serviço de Contabilidade

2.4 - Serviço de Educação e Cultura

2.5 - Saúde e Assistência Social

2.6 - Serviço de Obras Públicas

2.7 - Serviço Municipal de Estradas de Rodagem

2.8 - Encargos Gerais do Município

ARTIGO 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará este Decreto em vigor a partir de 01 de Janeiro de 1.983.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, 30 de Setembro de 1982

ELIZEU NADIR JOSÉ LOPES
- PREFEITO MUNICIPAL -

RUI OMAR XAVIER
- SECRETÁRIO -

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO em 30 de Setembro de 1982 - Proj. 180/82